



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Complementar Nº 28/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o Artigo 42º do Projeto de Lei Complementar nº 28, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42º - São requisitos gerais para a nomeação nos cargos de secretário, em comissão e a designação para as funções de confiança, idoneidade, moralidade e probidade administrativa previstos na Lei Municipal nº 6.927, de 01 de outubro de 2025.

Os demais parágrafos serão mantidos.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 15 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WILIANS MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo adequar o texto do Projeto de Lei à legislação municipal vigente, em especial às disposições da Lei nº 6.927/2025, que institui requisitos de idoneidade para nomeação em cargos em comissão no âmbito do Município de Mogi Mirim.

A alteração proposta visa conferir maior clareza, transparência e segurança jurídica à norma, harmonizando o conteúdo do projeto com os princípios da moralidade administrativa e da probidade no exercício da função.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=97E3J945BB939VD1>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 97E3-J945-BB93-9VD1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 97E3-J945-BB93-9VD1